



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DITIN/NUGET

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Tem por objeto a contratação de serviço de acesso a base de dados do DW Tesouro Gerencial para extração de dados brutos que serão utilizados em painéis de gestão e em sistemas internos do STM.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O STM como órgão do Poder Judiciário Federal deve fornecer informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, que deem suporte às informações de desempenho da organização em determinado período. Estas informações podem ser apresentadas por meio de links para relatórios estáticos ou em painéis interativos de informação, Os dados orçamentários e financeiros utilizados nestes painéis devem ser coletados e tratados conforme a necessidade de cada painel interativo.

Neste sentido um painel interativo desenvolvido em parceria entre a SEPOF (Seção de Planejamento Orçamentário e Financeiro) e o NUGET (Núcleo de Governança e Estratégia de Tecnologia da Informação) apresenta informações orçamentárias (Painel REME - Relatório de Metas de Execução Orçamentária), o qual utiliza dados extraídos do DW Tesouro Gerencial (DWTG) dentre outras fontes de informações. Existem também uma infinidade de outros relatório que são produzidos também para apresentar diversas informações coletadas do DWTG, e que futuramente devem também ser migrados para o formato de painéis interativos.

O ponto a ser destacado neste processo de coleta de dados e apresentação é que os dados brutos do DWTG são extraídos atualmente de forma manual, consumindo um tempo grandioso e também a manipulação dos dados está suscetível a erros, o que pode causar incorreção nas informações apresentadas.

Também existe a necessidade de coleta de dados do DWTG para fornecimento de informações complementares para duas plataformas do governo federal, o eSocial (Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) e EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais). Os dados coletados do DWTG são processados e enviados por uma solução desenvolvida no STM chamada eDigitalJMU. Atualmente o processo de coletar as informações do DWTG também são realizadas de forma manual, por colaboradores e enviados e enviados em arquivos para a solução eDigitalJMU.

Diante do contexto apresentado, é imprescindível proceder com a contratação do serviço DaaS DW Tesouro Gerencial, pois a coleta dos dados deve ser automatizada proporcionando maior qualidade e agilidade na disponibilização das informações. Essa automatização desempenhará uma importante inovação na coleta e tratamento de informações no STM, otimizando o trabalho executado pelos colaboradores.

3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Extração automatizada dos dados brutos do DW Tesouro Gerencial;

Disponibilização dos dados extraídos para a criação de painéis gerenciais e para sistemas internos do STM;

Disponibilização dos dados para a solução eDigitalJMU;

Simplificação e padronização na manipulação interna dos dados extraídos;

Eliminação de erros causados pela extração e manuseio dos dados; e

Atendimento ao proposto em Relatório de Auditoria 01/2023 Conformidade Atos de Gestão 2022 (3017898).

4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

Otimizar a extração dos dados do DW Tesouro Gerencial.

Liberar os colaboradores que atualmente realizam a tarefa repetitiva e custosa de extração dos dados manualmente, para realizarem tarefas de mais alto nível.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JMU OU DE TIC

Objetivo: Ampliar as práticas e mecanismos de transparência institucional.

Estratégia: Tornar mais efetivos os mecanismos de comunicação e representatividade da JMU, bem como a transparência.

Iniciativa: Aperfeiçoar a gestão e a proteção de dados e informações.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1 Motivação da Escolha

A alternativa apresentada no documento Estudos Técnicos Preliminares (3428114), que consiste na aquisição do serviço de acesso a base de dados do DW Tesouro Gerencial com empresa pública, é a única opção viável e disponível para contratação, tendo em vista que SERPRO é o único fornecedor do serviço.

Diante do exposto, a Solução 1: Contratação do objeto com a empresa pública é a disponível ao STM.

7. ESTUDOS PRELIMINARES

Os Estudos Técnicos Preliminares (Documento de Oficialização da Demanda – DOD 3433179, a Análise de Viabilidade da Contratação 3428114, a Sustentação do Contrato 3428114, a Estratégia para a Contratação 3428114 e a Análise de Riscos 3439373) foram realizados pela equipe de Planejamento de conforme determinado o art. 12, § 1º, da Resolução nº 182/13, do CNJ.

8. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A demanda do presente neste Termo de Referência é adequada à extração dos dados do DW Tesouro Gerencial para disponibilização para painéis interativos e para sistemas internos do STM.

9. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS E/OU CONTRATADAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEUS RESPECTIVOS VALORES, BEM COMO A DEFINIÇÃO E A JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

9.1 - O Ministério Público do Trabalho realizou, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, contratação (contrato de adesão nº 20230420.1905) do mesmo objeto pretendido - DaaS (Dados como Serviço), junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

I) Ministério Público do Trabalho - 3531008 (ANEXO 1 – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES):

Data da Assinatura: 03/07/2023

Prazo: 12 meses

Faixa Escolhida: 01

Preço Unitário: R\$ 19.892,92

Valor Mensal Estimado: R\$ 19.892,92

Valor Total: R\$ 238.715,04

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Faixa 01 - Dados como Serviço - Gestor da Base e Órgãos de Controle - Pacote de 50.000 milheiros de linhas	Milheiros de Linhas	12	R\$ 19.892,92	R\$ 238.715,04
Faixa 02 - Dados como Serviço - Órgãos Governamentais - Pacote de 150.000 milheiros de linhas	Milheiros de Linhas	0	R\$ 47.743,57	R\$ 0,00
Faixa 03 - Dados como Serviço - Órgãos Governamentais - Pacote de 500.000 milheiros de linhas	Milheiros de Linhas	0	R\$ 127.316,66	R\$ 0,00
Faixa 04 - Dados como Serviço - Órgãos Governamentais - Pacote de 2.000.000 de milheiros de linhas	Milheiros de Linhas	0	R\$ 407.412,74	R\$ 0,00
Faixa 05 - Dados como Serviço - Órgãos Governamentais - Milheiro Excedente	Milheiros de Linhas	120.000	R\$ 0,34	R\$ 40.800,00
Valor Mensal Estimado			R\$ 19.892,92	

9.2 O Comando da Aeronáutica realizou, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, contratação (contrato de adesão nº 038/GAP-BR-CCA-BR/ 2022) do mesmo objeto pretendido - DaaS - Dados como Serviço, junto

ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO.

I) Comando da Aeronáutica - 3531001 (ANEXO 3 – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES):

Data da Assinatura: 21/12/2022

Prazo: 12 meses

Faixa Escolhida: 01

Preço Unitário: R\$ 18.804,16

Valor Mensal Estimado: R\$ 20.404,16

Valor Total: R\$ 244.849,92

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Faixa 01 - Dados como Serviço - Gestor da Base e Órgãos de Controle - Pacote de 50.000 milheiros de linhas	Milheiros de Linhas	12	R\$ 18.804,16	R\$ 244.849,92
Faixa 02 - Dados como Serviço - Órgãos Governamentais - Pacote de 150.000 milheiros de linhas	Milheiros de Linhas	0	R\$ 45.130,51	R\$ 0,00
Faixa 03 - Dados como Serviço - Órgãos Governamentais - Pacote de 500.000 milheiros de linhas	Milheiros de Linhas	0	R\$ 120.348,48	R\$ 0,00
Faixa 04 - Dados como Serviço - Órgãos Governamentais - Pacote de 2.000.000 de milheiros de linhas	Milheiros de Linhas	0	R\$ 385.114,60	R\$ 0,00
Faixa 05 - Dados como Serviço - Órgãos Governamentais - Milheiro Excedente	Milheiros de Linhas	5.000,00	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
Valor Mensal Estimado			R\$ 20.404,16	

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Características específicas do serviço

10.1.1. O serviço DaaS (Dados como Serviço) do SERPRO disponibiliza ao cliente os seguintes atributos:

- Acesso on-line às bases de dados via interfaces JDBC ou ODBC;
- Autenticação e autorização de usuários via LDAP;
- Configuração de bancos de dados virtualizados (VDB), para acesso aos dados através de um barramento;
- Apresentação de metadados em um catálogo;
- Linguagem SQL ANSI;
- Painéis de acompanhamento (Acompanhamento de bilhetagem, Consumo por data, Consumo por usuário e Consultas realizadas).

10.1.2. O serviço de DaaS, abrange um conjunto de funcionalidades e itens de segurança discriminados a seguir:

Horario Funcionamento	24 (vinte e quatro horas) 7 (sete dias por semana)
Relatório de Prestação de Contas	Mensalmente (Consolidado do Mês) Somente será disponibilizada a apuração detalhada dos acessos quando a necessidade for motivada e justificada pelo AUTORIZADO
Segurança Lógica	Proteção de Firewall Proteção de IDS Realização de backup/restore sobre a aplicação
Segurança Física	Acesso restrito à área do Centro de Dados Produção em Sala Cofre
Manutenção de Equipamentos	Programada fora do horário comercial (entre 20:00 e 06:00), exceto em situações excepcionais, que deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 horas

Horario Funcionamento	24 (vinte e quatro horas) 7 (sete dias por semana)
Segurança de Acesso	Autenticação por meio de Certificado digital do servidor de aplicação do AUTORIZADO, válido e emitido dentro do padrão ICP-Brasil, acolhido nos servidores do serviço. Log de acesso dos usuários finais mantido pelo SERPRO pelo tempo mínimo de 5 anos. Controle de acesso do usuário por senha. Controle de acesso do usuário por senha. Sistema de auditoria de Log e bilhetagem de uso
THROUGHPUT (RENDIMENTO)	600.000 milheiros por instância por dia (Valor obtido por meio de teste de stress realizado no ambiente produtivo)

10.1.3. Da Atualização dos Dados

10.1.3.1. As bases de dados dos sistemas disponíveis no barramento de dados (DaaS) tem acesso online e as suas atualizações dependem das características técnicas dos sistemas de origem.

10.2. Níveis de Serviço

10.2.1. Os requisitos de nível de serviços máximos que podem ser ofertados para Dados como Serviço, baseados na atual capacidade da infraestrutura, estão descritos na tabela a seguir.:

REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO POR VDB DISPONIBILIZADO		
Requisitos	Valor	Observação
Disponibilidade	98%	Valor padrão e tido como meta corporativa do SERPRO. Não poderá ser menor do que 98% e não temos dados suficientes para propor índices maiores.
Tempo de retorno de incidentes	4 horas	Conforme acordado em reunião com equipes técnicas.
Janela de manutenção	1 hora por semana	Conforme acordado em reunião com equipes técnicas.
Regimento de funcionamento	24x7	Requisito de negócio e validado pelas equipes técnicas em reunião.
Throughput	600.000 milheiros por instância por dia	Valor obtido por meio de teste de stress realizado no ambiente Dados como Serviço.

10.2.2. Quando da contratação do serviço objeto deste termo, será praticado o indicador de NS, "Disponibilidade" considerando o tempo mínimo em que o serviço deve permanecer disponível para acesso durante o horário de funcionamento e será apurado conforme a seguir:

NS.01	Disponibilidade	Total de tempo útil que o serviço esteve disponível, sem falhas e sem janelas de manutenção
Nível	98%	Percentual de disponibilidade de acesso, dentro do horário de funcionamento.
Aferição	Mensal	Relatório de Disponibilidade do Serviço.

Fórmula	$\%DS = 1 - (THI/THD) \times 100\%$	%DS - Percentual de disponibilidade THI - Total em minutos de indisponibilidade não previstas do VDB indisponível; THD - Total em minutos de disponibilidade previstas para todos os VDB's disponibilizados (24h x 60 min x qtd de VDB's disponibilizados x n° dias mês)
---------	-------------------------------------	--

10.2.2.1. A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.

10.2.3. Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programa ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CLIENTE ou terceiros, por erros de operação do CLIENTE.

10.2.4. O Descumprimento do indicador acima definido implicará na aplicação de um percentual de redução no valor do serviço no período apurado, conforme tabela a seguir:

COD NS.01	Intervalo	Periodicidade	Desconto
Disponibilidade (D) de acesso ao serviço	90,00%	Mensal	Desconto de 2%

10.2.5. A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas comunicadas com antecedência de 48 horas.

10.2.6. Eventuais descontos por descumprimento de nível mínimo de serviço incidirão apenas sobre o valor da parcela inadimplida do serviço.

10.2.7. A discriminação dos descontos por descumprimento de nível mínimo de serviço será informada no relatório de ateste.

10.2.8. Os valores das faturas serão líquidos, contemplando o desconto por descumprimento de nível mínimo de serviço.

10.2.9. Para validação do ANS, serão consideradas justificadas no período de apuração, as indisponibilidades decorrentes das situações a seguir:

- a) As janelas de intervenções programadas dentro do horário de funcionamento do serviço;
- b) Períodos de manutenção e paradas programadas acordadas entre o SERPRO e o CLIENTE;
- c) Motivos de força maior e naturais sem a governança do SERPRO;
- d) Tempo de tratamento de incidentes que dependam de informações adicionais do CLIENTE;
- e) Ocorrência de falha de qualquer dos recursos físicos do ambiente do CLIENTE.

Observações:

- Situações excepcionais que impeçam a recuperação dos níveis de serviço referenciados serão reportadas aos prepostos indicados pelo CLIENTE para a negociação de prazo, segundo as características de cada situação.
- As janelas de manutenção acordadas entre as partes não deverão ocasionar redução na disponibilidade do serviço. Para aferição do ANS somente serão considerados os incidentes sob responsabilidade do SERPRO.
- As manutenções dos equipamentos ou paradas programadas no serviço deverão ser negociados, devendo ocorrer preferencialmente fora do horário comercial, e não serão contabilizadas como tempo de indisponibilidade.

10.3. Atendimento e Suporte Técnico

10.3.1. A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CLIENTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.

10.3.2. Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.

10.3.3. Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.

10.3.4. Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

10.3.5. Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.

10.3.6. Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

10.3.7. O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CLIENTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico:
<https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento>.

11. PARCELAMENTO OU NÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO DE TIC

O art. 23 § 1º da Lei nº 8.666/93 dispõe que:

“§ 1As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em **tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. ” (grifo nosso)

Desta forma, ao se analisar o disposto no item “Natureza do Objeto” e nas informações descritas no tópico “Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada” do artefato de “Análise de Viabilidade da Contratação” e seguindo a recomendação legal, sugere-se que o

objeto não seja parcelado, o que não acarretará prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação.

12. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Para fins de classificação da modalidade de licitação, verifica-se que a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, uma vez que o objeto do presente estudo pode ser obtido junto a empresa pública que foi criada para prover serviços de informática. Afirma-se a possibilidade de dispensa com fundamentação legal no inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e nos Acórdãos do TCU nº 55/2004 - Plenário - publicado no DOU de 29 de março de 2004, e nº 869/2006, publicado no DOU de 9 de junho de 2006.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Equipe de Planejamento desta contratação é composta pelos servidores Camilo Rey Laureto (Integrante Demandante), André de Oliveira Santana (Integrante Técnico) e Juliana Lanaro Ribeiro (Integrante Administrativo).

A indicação do Integrante Administrativo consta do Documento de Formalização da Demanda – DFD, de acordo com o inc. III, do § 5º, do art. 12, da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Senhor Diretor-Geral, em conformidade com o inc. IV, do § 7º, do art. 12, da mesma Resolução.

14. EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

A Equipe de Apoio à Contratação é composta pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e tem como finalidade subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes (redação dada pelo inc. XI, do art. 2º, da Resolução nº 182/13, do CNJ).

Integrantes:

Camilo Rey Laureto (Integrante Demandante), André de Oliveira Santana (Integrante Técnico) e Juliana Lanaro Ribeiro (Integrante Administrativo).

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato;

15.2. Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação;

15.3. Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações;

15.4. Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato;

15.5. Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações devidamente justificadas nas quais o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações sejam necessários para o exercício das atividades do CLIENTE, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional;

15.6. Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO;

15.6.1. Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados;

16.2. Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO;

16.3. Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em

cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal;

16.4. Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;

17. GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato caberão à Equipe de Gestão do Contrato, que será instituída pelo Diretor-Geral, após a assinatura das partes, composta por:

17.1.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato, para coordenar, supervisionar e controlar a execução do contrato, a fim de garantir o atendimento dos objetivos do Contratante;

17.1.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

17.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área da Diretoria de Tecnologia da Informação, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

17.1.4. Fiscal Administrativo do Contrato, servidor representante da Área Administrativa, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

17.2. No momento da assinatura do Contrato, a Contratada indicará um preposto para representá-la, sendo este responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

17.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à gestão do contrato.

18. EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. Assinado o contrato, o Diretor-Geral do Contratante instituirá a Equipe de Gestão da Contratação, composta por:

18.1.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato, para coordenar, supervisionar e controlar a execução do contrato, a fim de garantir o atendimento dos objetivos do Contratante;

18.1.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

18.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área da Diretoria de Tecnologia da Informação, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

18.1.4. Fiscal Administrativo do Contrato, servidor representante da Área Administrativa, competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

18.2. A existência e a atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do contrato.

19. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

19.1. As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

19.2. Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

19.2.1. Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

19.2.2. A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações

e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

19.2.3. Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

19.2.4. Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

19.2.5. Para os fins do presente contrato, a expressão "Informação Confidencial" significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados "REPRESENTANTES") no âmbito deste contrato.

19.2.6. Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados "Informação Confidencial" para os fins do presente contrato.

19.3. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

19.4. O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

19.4.1. Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.

19.4.2. O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

19.5. A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

19.6. O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

20. PENALIDADES

20.1. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

20.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.

20.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

20.3.1 Constituirá:

20.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.

20.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

20.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

20.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

20.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.

20.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.

20.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

20.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

20.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.

20.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.

20.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.

20.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CLIENTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

21. DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709/2018

21.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” deste contrato.

21.2 O CLIENTE deve garantir os princípios da LGPD no seu relacionamento com o Titular do Dado, inclusive destacando ao Titular a FINALIDADE do uso da informação para evitar suspensão contratual junto ao SERPRO.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato.

Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

23. DA RESCISÃO

23.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

23.3. Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.

23.4. Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.

23.5. Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

24. PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, conforme instrução no link <https://www.stm.jus.br/sistema-eletronico-informacoes/home-sei/usuario-externo/peticionamento-eletronico>, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

24.2. Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Diretoria de Licitações e Execução Orçamentária (DILEO) para pagamento somente serão prestadas por intermédio do

correio eletrônico dileo@stm.jus.br ou pelo fax no (61) 3313-9516:

23.2.1. Na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal ou recibo e o número do protocolo no STM, com a respectiva data.

24.3. No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

24.4. No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

24.5. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

24.6. O Superior Tribunal Militar reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste Termo de Referência não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.

24.7. É vedado à Licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste edital.

24.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$AF = I \times B \times VP$, onde

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

25. REAJUSTE

25.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP no momento da contratação, ou para outros CLIENTES que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste, se dará por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

25.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação ou que não se submetam à mesma sistemática de reajuste por fundamento normativo próprio, se dará por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

25.3. Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

25.4. A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$Ir = (I1 - Io) / Io$

$R = Vo \times Ir$

$V1 = Vo + R$

Onde:

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

25.5. No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no

sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:
https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.

25.6. Para o caso de utilização do ICTI, os valores de "Io" e de "I1" podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço:
<http://www.ipea.gov.br>.

25.7. De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei no 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.

25.8. Após efetuado pela autoridade competente da parte CLIENTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

25.9. De acordo com o art. 2o da Lei no 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

25.10. O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

25.11. O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

25.11.1. Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

26. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado no art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

27. DESPESA

27.1. A despesa ocorrerá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2023, por meio dos seguintes Encargos do Plano de Ação (Código e Identificação) e emissão de respectivas Notas de Empenho:

27.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão provenientes do Programa de Trabalho: MTGI; Elemento de Despesa 3.3.90.40

28. GARANTIA DOS SERVIÇOS

28.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, conforme acordo de nível de serviço disposto neste Termo de Referência.

28.2. Caberá à CONTRATADA, no período contratual, sem ônus para o CONTRATANTE, realizar toda a correção decorrente de erros ou falhas cometidos na execução dos serviços contratados, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em função de falhas nas especificações feitas pelo CONTRATANTE.

29. FUNDAMENTO LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência fundamenta-se no disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
André de Oliveira Santana	Camilo Rey Laureto	Juliana Lanaro Ribeiro
VALIDAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE		

Autoridade da Área Demandante
CAMILO REY LAURETO
Diretor de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **CAMILO REY LAURETO, DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 19/12/2023, às 11:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3445266** e o código CRC **31486187**.

3445266v114

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>